LEI Nº 992/2001
DE: 21/06/2001

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA – ESTADO DE GOIÁS, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **OBRA UNIDA E SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** entidade civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 02.167.765/0001-46, com endereço à Av. Azarias Jorge, nº 153, Setor Boa Vista, desta cidade de Pontalina – Goiás, sob as seguintes condições:

I. A ENTIDADE deverá:

a. Atender, pelo menos, a trinta (30) idosos, em período integral, em regime de internato;

b. Proporcionar, alimentação adequada, educação, descanso, lazer, atendimento médico-odontológico, medicamentos e tudo mais que se fizer necessário;

c. Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório mensal de suas atividades;

d. Submeter-se à fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

I. O MUNICÍPIO poderá:

a. Colocar a disposição da entidade conveniada até dois (02) servidores públicos municipais;

b. Subvencionar as atividades assistenciais da entidade conveniada até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - Do instrumento do convênio constará cláusula de obrigatoriedade de acompanhamento pelo Município, através de seus órgãos competentes, das atividades objeto do convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 22/06/2001.
Câmara Municipal de Pontalina

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA – ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/06/2001
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 992/2.001
DE 21 DE JUNHO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 992/2.001, datada de 21 de Junho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Junho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 06 / 2001.

Câmara Municipal de Pontalina